LEI COMPLEMENTAR Nº008, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial aos empregados comissionados e não comissionados da Câmara Municipal de Carneirinho.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregados Públicos Municipais, **comissionados** e **não comissionados**, da Câmara Municipal de Carneirinho, terão os seus salários reajustados, no percentual de 10% (dez por cento), a partir do dia de 1º de maio de 2004.

Art. 2º - Fica atualizada a Tabela Salarial do Anexo IX das Leis Municipais nº476, de 13 de fevereiro de 2001, posteriormente modificadas pelas Leis 498/2002, de 25 de abril de 2002 e 592 de 22 de abril de 2003, de conformidade com o Anexo Único constante desta Lei.

Art. 3º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de abril de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária